



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
CNPJ: 46.248.837/0001-55
Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
Email: licitacao@vgsul.sp.gov.br

Resposta a pedido de esclarecimentos 3

Pregão 053/2019

Processo n.º 077/2019

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares Municipais e Estaduais do Município de Vargem Grande do Sul.

Pelo presente, passamos a responder questionamentos apresentados por empresa interessada em participar do certame em apreço.

Questionamento 1

No Anexo I - Termo de Referência, item 5 - DESCRITIVO DOS PRODUTOS QUÍMICOS / MATERIAL DE LIMPEZA / DESCARTÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DO LOCAL DE PREPARO, alínea a) Os licitantes deverão fornecer produtos de limpeza em quantidade suficiente e com padrão mínimo de qualidade exigido pelo Município, conforme especificações abaixo. Descartáveis, saco para lixo 240 litros, está como 13 micras. Já na planilha, Quantidade de materiais de limpeza - as quantidades abaixo relacionadas é a quantidade mensal a ser fornecida pela empresa, o saco de lixo 240 litros está com 12 micras. Qual especificação devemos seguir, 13 ou 12 micras?

Resposta

A espessura mínima é de 12 micras, podendo ter uma variação de até 1 Micra para mais.

Questionamento 2

No Anexo I - Termo de Referência, item 8 - DEMAIS CONSIDERAÇÕES, alínea 1) São obrigações da empresa contratada, no que diz respeito à mão de obra: As escolas funcionam em períodos que podem ser: 1º (matutino), 2º (vespertino), 3º (noturno) e integral devendo o funcionário cumprir o horário designado pela CONTRATANTE. Uma vez que o pagamento será efetuado por preço unitário do dia letivo por escola, poderiam informar a quantidade de merendeiras por escola?

Com relação às merendeiras e nutricionista, questionamos se a carga horária deverá ser de 44 horas semanais, ou ficará a cargo da licitante dimensionar a carga horária?

Resposta

Nas unidades escolares que funcionam em dois períodos (seis unidades), deverão ser alocadas duas merendeiras por escola, já nas que funcionam em três turnos (duas escolas), é necessário a utilização de quatro profissionais cada.

Ficará a cargo da licitante dimensionar a carga horária de seus empregados, observadas as limitações estabelecidas pela Convenção Coletiva do Trabalho do Sindicato de Classe de cada categoria.

Questionamento 3

No Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta, estão sendo considerados 270 dias letivos para o período de 15 meses. Considerando que o mês tem 20 dias letivos em média, podemos supor que o período de recesso (dezembro/janeiro e julho) seria apenas de 30 dias. Está correto esse entendimento, sendo pago apenas os dias em que o serviço será prestado?

Resposta

Estima-se 270 (duzentos e setenta) dias letivos durante a vigência do contrato, porém, considerando as particularidades do calendário escolar de cada ano poderá haver variação de quantidade de dias letivos durante o período de 15 (quinze) meses de vigência do contrato. Serão pagos apenas os dias efetivamente trabalhados em cada mês.

Questionamento 4

Há alguma previsão para o início dos serviços?

Resposta

Ainda não temos previsão em função do desenrolar do processo licitatório, contudo, conforme dispõe do Edital em seu parágrafo IX - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, item 1.1, o início da execução dos serviços deverá ocorrer em data a ser designada na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Educação, possivelmente em data próxima, posterior a formalização do contrato de serviços.

Vargem Grande do Sul, 28 de Agosto de 2019.



Carlos Eduardo Martins
Pregoeiro